



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 077-DE:09.05.2002



FLS.: 169

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DE PROFESSOR DE PRÉ-
ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica majorado o salário de professor de Pré-Escola, referência
412, do Anexo II, da Lei nº 008/99, de R\$ 365,00 para R\$ 500,00.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos nove de maio de 2.002

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 09 de maio de 2.002

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos